

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 21, DE 08 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos preços públicos dos demais serviços prestados pelo SAEAN, a serem aplicados no Município de Artur Nogueira.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ – ARES-PCJ, no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32^a, incisos I e IV e a Cláusula 34^a, incisos I e II, do Protocolo de Intenções convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 30, incisos I e II do Estatuto da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas da Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, do Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e da Lei Municipal nº 3.006, de 17/12/2010, pela qual o Município de Artur Nogueira ratificou o Protocolo de Intenções e delegou o exercício das atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (ARES-PCJ);

Que o SAEAN - Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira encaminhou à ARES-PCJ solicitação de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto do Município de Artur Nogueira, conforme a inflação acumulada no período de janeiro de 2011 à dezembro de 2012, medida pelo IGP-M/FGV;

Que a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, através do Parecer Técnico nº 06/2013, concluiu ser procedente o reajuste solicitado, porém pela inflação acumulada no período de janeiro de 2011 a fevereiro de 2013, a fim de recuperar o equilíbrio econômico-financeiro da autarquia;

Que os membros do Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Artur Nogueira, conforme Ata da 1^a Reunião Ordinária realizada em 05 de abril de 2013, analisaram e aprovaram o conteúdo do Parecer Técnico nº 06/2013, o reajuste de 14,02% (quatorze vírgula zero dois por cento) proposto pela ARES-PCJ nas Tarifas de Água e Esgoto e dos preços públicos dos demais serviços prestados pelo SAEAN, bem como aprovaram a elevação do percentual da relação entre as Tarifas de Esgoto com as Tarifas de Água, passando dos atuais 60% (sessenta por cento), para 70% (setenta por cento).

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o SAEAN - Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira, promover o reajuste das Tarifas de Água em 14,02% (quatorze vírgula zero dois por cento), a ser aplicado linearmente em todas as faixas de consumo, a partir de maio de 2013.

Art. 2º - Autorizar o SAEAN - Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira, reajustar em 14,02% (quatorze vírgula zero dois por cento) os preços públicos dos demais serviços prestados pela autarquia, e aplicar os novos valores a partir de maio de 2013.

Art. 3º - Autorizar o SAEAN - Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira, promover a elevação do percentual da relação entre as Tarifas de Esgoto com as Tarifas de Água, passando dos atuais 60% (sessenta por cento), para 70% (setenta por cento), corrigidas em 14,02% (quatorze vírgula zero dois por cento), a partir de maio de 2013.

Art. 4º - Os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, a serem praticados pelo SAEAN Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira, são apresentados no Anexo I desta Resolução.

Art. 5º - O SAEAN - Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira divulgará a tabela com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, por faixas de consumo, em locais de fácil acesso para conhecimento do público em geral e em seu sítio eletrônico na Internet, onde disponibilizará, também, os novos valores dos demais serviços prestados.

Art. 6º - O SAEAN - Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira dará publicidade sobre as novas tarifas de água e esgoto aos seus usuários, através de mensagem em suas faturas de água e esgoto, nos portais da Prefeitura Municipal de Artur Nogueira e do SAEAN e na imprensa local, informando o percentual e a data de início deste reajuste tarifário autorizado pela ARES-PCJ.

Art. 7º - Os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, a serem praticados pelo SAEAN Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira, entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a publicação de ato administrativo específico, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.



DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 21, DE 08 DE ABRIL DE 2013

ANEXO I

Tabela de valores das Tarifas de Água e Esgoto reajustadas em 14,02% (quatorze vírgula zero dois por cento), a serem praticados pelo SAEAN - Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira, a partir de maio de 2013.

VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO			
Faixa de Consumo (m ³)	Água (R\$)	Esgoto (R\$)	Água + Esgoto (R\$)
0 a 10	19,25	13,48	32,73
11 a 15	0,74	0,52	1,25
16 a 30	0,97	0,68	1,65
31 a 40	1,20	0,84	2,04
Acima de 40	1,91	1,34	3,25

Obs.: O valor da Tarifa de Esgoto é relativo a 70% (setenta por cento) do valor da Tarifa de Água Tratada.

